



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 048/2025 – UCCI

Itaguaçu/ES, 06 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Sr. Darly Dettmann
Prefeito Municipal

C/C para:
Chefe de Gabinete
Srª. Maria Aparecida Fernandes Mageviski

C/C para:
Secretaria Municipal de Administração
Srª. Edvânia Sônia Pagung Soares da Mota

C/C para:
Secretaria Municipal de Finanças
Srª. Marina E Silva Rogério Sperandio

C/C para:
Secretário Municipal de Saúde
Sr. Mário João Baldotto Sarnaglia

C/C para:
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Sr. Átila Lamberti Gumes

C/C para:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Srª. Maria Julia Bortolini Dettmann

C/C para:
Secretário Municipal de Agricultura
Sr. Edvaldo Antonio De Nardi

C/C para:
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Sr. João Luiz Beccalli

C/C para:
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Sra. Edyara Cancian Tetemann

C/C para:

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Sr. Gilberto Pereira Salla

C/C para:

Secretário Municipal de Interior e Transportes

Sr. Luiz Manhani Filho

ASSUNTO: Recomendação – Prazos – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a observância dos prazos estabelecidos do Manual de Orientação do eSocial – Versão S-1.3 – (Consol. Até a NO S-1.3 – 03.2025), principalmente no que se refere ao evento registrado no Item **S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador.**

Conforme se verifica este evento registra a admissão de empregado, contratação de trabalhador temporário (Lei nº 6.019, de 1974) e o ingresso de servidores estatutários, a partir da implantação do eSocial. Ele serve também para o cadastramento inicial de todos os vínculos ativos pelo declarante, na data do início da obrigatoriedade de envio dos eventos não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

periódicos, com seus dados cadastrais e contratuais atualizados. As informações prestadas neste evento servem de base para construção do RET, que é utilizado para validação dos eventos de folha de pagamento e demais eventos enviados posteriormente. Trata-se do primeiro evento relativo a um determinado vínculo – excetuada a situação prevista para o evento S-2190 (Registro Preliminar de Trabalhador), registrando as informações cadastrais e do contrato de trabalho. Deve ser enviado também quando o trabalhador é transferido de um declarante do mesmo grupo econômico ou em decorrência de uma sucessão, fusão ou incorporação.

1. OBRIGATORIEDADE

Está obrigado a esse cadastramento todo declarante que mantém vínculos trabalhistas, assim como as empresas de trabalho temporário (Lei nº 6.019/74), que contratem trabalhadores temporários.

2. PRAZO PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Deve ser transmitido nos seguintes prazos:

a) para empregados, o prazo é até o dia imediatamente anterior ao do início da prestação dos serviços. No caso de admissão por transferência, ou se o declarante fizer a opção de enviar as informações preliminares de admissão por meio do evento S-2190 (Registro Preliminar de Trabalhador), o prazo de envio do evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da sua ocorrência, ou antes da transmissão de qualquer outro evento não periódico relativo a esse empregado;

b) para servidores estatutários, o prazo é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrada em exercício, independentemente do regime previdenciário ao qual ele esteja vinculado, ou antes da transmissão de qualquer outro evento não periódico relativo a esse servidor; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

c) para trabalhadores temporários (Lei nº 6.019, de 1974), o prazo é 5 dias úteis após o início da prestação dos serviços. No caso de o declarante tiver feito opção de enviar as informações preliminares de admissão por meio do evento S-2190 (Registro Preliminar de Trabalhador), o prazo de envio do evento S- 2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da sua ocorrência, ou antes da transmissão de qualquer outro evento não periódico relativo a esse trabalhador.

No caso de o prazo do dia 15, mencionado nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item, recair em dia não útil para fins fiscais, o envio do evento pode ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.

Diante do exposto, essa Controladoria Municipal **RECOMENDA** a observância dos prazos contidos no Manual de Orientação do eSocial, quanto ao Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, tendo em vista a obrigatoriedade do Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade quando do lançamento das informações no eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas dentro dos prazos descritos anteriormente.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das solicitações/recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

BÁRBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto nº. 11.511/2025

BARBARA COMPER

CONTROLADOR

CONT - GABPREF - PMITAG

assinado em 06/05/2025 16:01:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 16:01:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFHX15>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-5K070P

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-5K070P>



Realizado em: **06/05/2025 16:07:22** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

PARA (12)

PMITAG - GABPREF - GABPREF - GABINETE DO PREFEITO

PMITAG - GABPREF - CHEFGAB - CHEFIA DE GABINETE

PMITAG - SEMAD - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMITAG - SEMFIN - SEMFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PMITAG - SEMSAU - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMITAG - SEMAS - SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMITAG - SEMEC - SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PMITAG - SEMAG - SEMAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PMITAG - SEMMA - SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PMITAG - SEMIT - SEMIT - SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES

PMITAG - SEMIDU - SEMIDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMITAG - SEMETUL - SEMETUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-5K070P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-5K070P

2025-DFHX15 - OFICIO 048 - Recomendação - S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão-Ingresso de Trabalhador

MENSAGEM

Recomendar a observância dos prazos estabelecidos do Manual de Orientação do eSocial – Versão S-1.3 – (Consol. Até a NO S-1.3 – 03.2025), principalmente no que se refere ao evento registrado no Item S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, tendo em vista a obrigatoriedade do Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade quanto ao lançamento das informações no eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas dentro dos prazos descritos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BARBARA COMPER

CONTROLADOR

CONT - GABPREF - PMITAG

assinado em 06/05/2025 16:07:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 16:07:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5K070P>